

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 24 de novembro de 2020.

OF-SGP23 n. 1150/2020

Senhor Prefeito,

Cumpra-me encaminhar a Vossa Excelência cópia das notas taquigráficas de pronunciamento do Vereador Celso Giannazi, proferido na 27ª Tribuna Livre, do dia 19 de novembro de 2020.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

EDUARDO TUMA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor Bruno Covas,

Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/wdg.

Este documento contém assinatura digital



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PRESIDÊNCIA

27ª Tribuna Livre

São Paulo, 19 de novembro de 2020

Pronunciamento do Vereador Celso Giannazi

A SRA. PRESIDENTE (Soninha Francine - CIDADANIA) - Parabéns por isso também, Vereador.

Tem a palavra, por cinco minutos, o Vereador Celso Giannazi.

O SR. CELSO GIANNAZI (PSOL) - Obrigado, Presidente Soninha Francine. Boa tarde, Vereadoras e Vereadores que estão presentes a esta Tribuna Livre. Quero parabenizar a Vereadora Soninha Francine pela condução dos trabalhos de hoje.

A Vereadora Soninha deu os parabéns ao Vereador Gilberto Natalini pelo evento em que todas as pessoas estavam de máscaras, fazendo distanciamento social, mas eu venho aqui falar de um ato sobre o qual não podemos dar os parabéns, porque é lamentável o que tem acontecido na cidade de São Paulo.

Temos acompanhado, desde o início da pandemia, e tenho denunciado - subi várias vezes à tribuna da Câmara Municipal - o descaso do Secretário Municipal de Educação, Sr. Bruno Caetano, e do Prefeito Bruno Covas para com os profissionais da Educação, com o quadro gestor das escolas, o quadro de apoio que ficaram, desnecessariamente, dentro das escolas durante todo esse período da pandemia.

Vimos alertando e cobrando providências nesse sentido, mas nada disso foi realizado. Nenhuma atitude foi tomada para retirar esses trabalhadores das



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PRESIDÊNCIA

escolas. E pior do que isso foi a atitude, a ação da Prefeitura de São Paulo de determinar, de voltar às aulas na segunda onda da Covid - na verdade, eu não posso falar em segunda onda, porque nós nem saímos da primeira onda.

Mas, ao que se percebe, em uma ação eleitoreira, o Prefeito Bruno Covas e o Secretário Municipal de Educação determinaram a volta às aulas presenciais do ensino médio, e eu visito muitas escolas e conheço realidade das escolas municipais. Sabemos muito bem que não há nenhuma condição estrutural para que tenhamos o retorno das aulas presenciais com segurança nas nossas escolas, que não têm ventilação; o banheiro não tem água, não há condição de higiene mínima; houve corte nos trabalhadores da limpeza, não há trabalhadores suficientes na limpeza, e o Prefeito Bruno Covas determinou a volta do ensino médio.

Agora, eu venho aqui falar da EMEFM Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, que fica no extremo Leste, na Cidade Tiradentes. Apesar de uma educadora ter se manifestado publicamente na presença do Secretário Municipal de Educação e de todo o conselho contrária à volta às aulas, mesmo assim o Secretário Municipal e o Prefeito Bruno Covas, que é o principal responsável pela política pública da Cidade, determinaram a volta do ensino médio na cidade de São Paulo.

Essa educadora contraiu a Covid-19 e está muito mal. Ela disse com muita tranquilidade e com muita revolta também que a política da Prefeitura São Paulo é uma política criminosas.

O Prefeito Bruno Covas enviou esses profissionais da Educação à guerra com escudo de plástico, sem nenhum equipamento de proteção, sem estrutura para atender não somente os alunos, mas também as famílias, os pais e as mães que adentram as escolas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PRESIDÊNCIA

Essa professora está contaminada, está infectada e espero que ela consiga sair desse quadro muito grave. Mas temos de cobrar responsabilidade do Prefeito Bruno Covas, e espero que S.Exa. cancele as aulas do ensino médio neste momento e não espere o dia 30.

Que não espere o dia 30, pós-eleição, para fechar as escolas do ensino médio. O Sr. Prefeito abriu as escolas para se privilegiar e para sinalizar que as coisas estão bem, mas as coisas estão muito mal na cidade de São Paulo. A Covid está recrudescendo, aumentando muito, pois estamos vendo o aumento dos casos em hospitais particulares e públicos.

Então, é o momento de o Prefeito Bruno Covas ter a atitude de fechar as escolas de ensino médio, cuja abertura havia determinado. Que o Sr. Prefeito não deixe para fazer isso após a eleição, no dia 30. Isso é uma covardia, o Sr. Prefeito está expondo profissionais da Educação, alunos, trabalhadores das unidades escolares e todos os familiares.

Na hora de cobrar isso, vou enviar ofício ao Prefeito Bruno Covas. Sra. Presidente Soninha Francine, gostaria que as Notas Taquigráficas desta minha fala fossem encaminhadas ao Prefeito Bruno Covas, porque não sei há um diálogo da Secretaria Municipal de Educação com o Sr. Prefeito nesse sentido.

É inadmissível essa política irresponsável, genocida, que expõe todos os profissionais da Educação, o quadro de apoio, os gestores das escolas, os professores, as professoras e, também, os nossos alunos e seus familiares.

Basta olhar os números e acompanhar a Secretaria Municipal de Saúde para ver que não há condição alguma da manutenção das aulas nas escolas de nível



médio, muito menos pensar na volta das demais unidades escolares na cidade de São Paulo.

Fica aqui registrado o meu manifesto, o meu repúdio a essa ação, a essa política de volta às aulas, de manutenção do ensino médio na cidade de São Paulo.

Muito obrigado, Sra. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Soninha Francine - CIDADANIA) - Obrigada, Vereador Celso Giannazi. Registre-se, então, o pedido do Vereador para que as Notas Taquigráficas sejam remetidas ao Sr. Prefeito.

O SR. CELSO GIANNAZI (PSOL) - Obrigado, Sra. Presidente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Assessoria Técnico-Legislativa II

VIADUTO DO CHÁ, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone: 3113-8350

Encaminhamento PREF/CASA CIVIL/ATL II Nº 036059561

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo**Assunto:** Pronunciamento do Vereador Celso Giannazi, proferido na 27ª Tribuna Livre.Casa Civil

Senhora Chefe de Gabinete

Encaminho o presente para ciência e demais providências cabíveis.

Vanessa Andreoli

Assessora Técnico-Legislativa

Gabinete do Prefeito – Casa Civil/ATL

OAB/SP 197.983

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Andreoli, Assessor(a)**, em 26/11/2020, às 13:40, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **036059561** e o código CRC **58C64265**.

Referência: Processo nº 6510.2020/0028414-7

SEI nº 036059561



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Casa Civil

Viaduto do Chá nº 15, 9º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-020

Telefone: 3113-8307/8308

Encaminhamento PREF/CASA CIVIL Nº 036075080

São Paulo, 26 de novembro de 2020.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Pronunciamento do Vereador Celso Giannazi, proferido na 27ª Tribuna Livre.

Referencia: Ofício CMSP - SGP23 Nº 1150/2020.

À

SME/GAB

Em atenção ao ofício supra referenciado doc. SEI nº 036023652, de ordem da chefia desta Casa Civil, pela competência, encaminho o presente para ciência e manifestação quanto ao teor do pronunciamento, bem como para adoção das providências pertinentes, se em termos.

Ademais, renovo na oportunidade nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Raíssa Marques

Assessoria de Gabinete

Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Raissa Marques Agostinho, Assessor(a) Técnico(a) II**,



em 26/11/2020, às 15:09, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015 fls. 8



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **036075080** e o código CRC **74EE7656**.

Referência: Processo nº 6510.2020/0028414-7

SEI nº 036075080

Matéria DOCREC 17/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=259715>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Gabinete do Secretário**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/GAB Nº 036078981

São Paulo, 26 de novembro de 2020.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.**Assunto:** Pronunciamento do Vereador Celso Giannazi, proferido na 27ª Tribuna Livre.**Referencia:** Ofício CMSP - SGP23 Nº 1150/2020.**SME/ASPAR****Senhor Assessor**

Encaminhamos o presente para conhecimento e medidas pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luiza Correa Carvalho Dos Santos, Assistente Técnico de Educação I**, em 26/11/2020, às 16:42, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **036078981** e o código CRC **A62F3A7A**.

Referência: Processo nº 6510.2020/0028414-7

SEI nº 036078981

Matéria DOCREC 17/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=259715>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assessoria Parlamentar

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 036575389

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Pronunciamento do Vereador Celso Giannazi, proferido na 27ª Tribuna Livre.

Referencia: Ofício CMSP - SGP23 Nº 1150/2020.

SME/ COGED

Senhora Coordenadora

Em resposta à requisição da CASA/CIVIL/ATL (036059561) e PREF/CASA CIVIL (036075080), sobre o Ofício 1150/2020, encaminhamos o presente para ciência e manifestação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Estevão Marques Saraiva, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 08/12/2020, às 15:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **036575389** e o código CRC **D099814A**.

Referência: Processo nº 6510.2020/0028414-7

SEI nº 036575389

Matéria DOCREC 17/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=259715>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SME/COGED Nº 036605354

São Paulo, 15 de dezembro de 2020.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.**Assunto:** Pronunciamento do Vereador Celso Giannazi, proferido na 27ª Tribuna Livre.**Referencia:** Ofício CMSP - SGP23 Nº 1150/2020.**SME/ASPAR****Sr. Assessor**

Em atenção ao solicitado, informamos que a Instrução Normativa SME Nº. 39, de 23/10/2020 que dispõe sobre o retorno, às atividades regulares presenciais, dos estudantes matriculados no Ensino Médio nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio – EMEFMs, estabeleceu que o retorno é facultativo para os estudantes, cabendo às Unidades Educacionais a apresentação aos envolvidos e aos pais/responsáveis os protocolos de saúde a serem seguidos. Os estudantes do Ensino Médio possuem maior autonomia e maturidade para atender as exigências do protocolo sanitário.

As turmas foram organizadas de forma a garantir o distanciamento de 1,5m nas salas de aula e as Unidades receberam repasse da Secretaria Municipal de Educação para aquisição de EPIs e insumos (álcool em gel, luvas, máscaras, protetores faciais, marcadores de chão) e providências para adequação de seus espaços conforme a realidade individual, nesse sentido algumas instalaram pias para lavagem das mãos, outras adequaram o refeitório, ampliaram janelas, adquiriram ventiladores, ou seja, cada Unidade Educacional discutiu e organizou seus espaços de acordo com a necessidade entendida pela comunidade escolar.

Com relação aos profissionais nas Unidades Educacionais esclarecemos que os gestores e equipe de apoio que não são maiores de 60 (sessenta) anos, que apresentam qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitárias e os com deficiência que estejam no grupo de risco, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária, foram submetidos ao regime de teletrabalho.

Aos demais foi permitido reorganização do horário de trabalho, com possibilidade de regime de teletrabalho, desde que garanta a permanência de no mínimo dois servidores nas Unidades Educacionais, para atendimento das ações demandadas pela Secretaria Municipal de Saúde, remanejamento da merenda e demais ações que possam colaborar com a Cidade nesse momento. Vale lembrar que as ações vão sendo organizadas de acordo com emergências encontradas pela

Municipalidade no enfrentamento da pandemia.

fls. 13

A permanência de dois servidores na Unidade, das 10h às 16h, portanto, sem aglomeração de pessoas, fora do horário de maior circulação de veículos/transporte público, com condições de cumprir as orientações de higiene recomendadas pelas autoridades de saúde, visa ações de enfrentamento da pandemia apoiando outras Secretarias, apoio às famílias na entrega de cartões alimentação e material pedagógico impresso, além de atualização de endereços e outros esclarecimentos à comunidade escolar. O Decreto Nº 59.283/2020 não determinou o fechamento das Unidades Educacionais.

Sugerimos encaminhamento à COPED para complementação de informações sobre o Ensino Médio, se julgar necessário.



Documento assinado eletronicamente por **Fatima Cristina Abrao, Coordenador(a) Geral**, em 15/12/2020, às 14:00, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **036605354** e o código CRC **A6E96E47**.

Referência: Processo nº 6510.2020/0028414-7

SEI nº 036605354

Matéria DOCREC 17/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=259715>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assessoria Parlamentar

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 036887283

São Paulo, 15 de dezembro de 2020.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Pronunciamento do Vereador Celso Giannazi, proferido na 27ª Tribuna Livre.

Referencia: Ofício CMSP - SGP23 Nº 1150/2020.

SME/ COPED

Senhora Coordenadora

Tendo em vista o noticiado por SME/COGED (036605354), encaminhamos o presente para ciência e manifestação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Estevão Marques Saraiva, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 15/12/2020, às 16:34, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **036887283** e o código CRC **8A2A35C8**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Coordenadoria Pedagógica**

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

Encaminhamento SME/COPED Nº 037590557

São Paulo, 07 de janeiro de 2021.

À**SME/ASPAR****Sr(a) Assessor(a),**

Em face ao encaminhamento 036887283, tomamos ciência e diante do exposto no ofício 036023652 e em resposta de SME/COGED (036605354), nada temos a acrescentar, considerando as atribuições e competências deste setor.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Harumi Hikawa, Coordenador(a)**, em 08/01/2021, às 12:04, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **037590557** e o código CRC **4527E36A**.

Referência: Processo nº 6510.2020/0028414-7

SEI nº 037590557

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Assessoria Parlamentar**

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 037634395

São Paulo, 08 de janeiro de 2021.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.**Assunto:** Pronunciamento do Vereador Celso Giannazi, proferido na 27ª Tribuna Livre.**Referencia:** Ofício CMSP - SGP23 Nº 1150/2020.**SME/G****Senhor Secretário**

Em resposta à requisição da CASA/CIVIL/ATL (036059561) e PREF/CASA CIVIL (036075080), sobre o Ofício 1150/2020, restituímos o presente com as manifestações do SME/COGED (036605354) e SME/COPED (037590557).

Para apreciação e prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Estevão Marques Saraiva, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 08/01/2021, às 12:42, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **037634395** e o código CRC **E1EC6C61**.

Referência: Processo nº 6510.2020/0028414-7

SEI nº 037634395

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Gabinete do Secretário**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/GAB Nº 037635228

São Paulo, 08 de janeiro de 2021

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.**Assunto:** Pronunciamento do Vereador Celso Giannazi, proferido na 27ª Tribuna Livre.**Referência:** Ofício CMSP - SGP23 Nº 1150/2020.**PREF/Casa Civil/AT****Senhora Assessora**

Em atenção ao ofício em referência (036023652), retornamos o presente com as informações prestadas pela área técnica desta Pasta (036605354), ratificadas pela nossa Assessoria Parlamentar, conforme documento SEI (037634395).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RUBEZ JEHA, Chefe de Gabinete**, em 08/01/2021, às 17:40, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **037635228** e o código CRC **8CBC78F1**.

Referência: Processo nº 6510.2020/0028414-7

SEI nº 037635228



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Casa Civil

Viaduto do Chá nº 15, 9º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-020

Telefone: 3113-8307/8308

São Paulo, 12 de janeiro de 2021.

Ofício nº 13/2021/PREF/C.C.G.

ASSUNTO: Ofício CMSP - SGP23 Nº 1150/2020 Pronunciamento do Vereador Celso Giannazi, proferido na 27ª Tribuna Livre.

Excelentíssimo Senhor Presidente Milton Leite,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício em referência doc. 033861777, servimo-nos do presente para transmitir as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação - SME/COGED, doc. 036605354 e SME/COPED 037590557 e ratificadas pela Assessoria Parlamentar desta pasta - SME/ASPAR, doc.037635228, em linhas gerais no sentido de que a *Instrução Normativa SME Nº. 39, de 23/10/2020 que dispõe sobre o retorno, às atividades regulares presenciais, dos estudantes matriculados no Ensino Médio nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio – EMEFMs, estabeleceu que o retorno é facultativo para os estudantes, cabendo às Unidades Educacionais a apresentação aos envolvidos e aos pais/responsáveis os protocolos de saúde a serem seguidos. Os estudantes do Ensino Médio possuem maior autonomia e maturidade para atender as exigências do protocolo sanitário. As turmas foram organizadas de forma a garantir o distanciamento de 1,5m nas salas de aula e as Unidades receberam repasse da Secretaria Municipal de Educação para aquisição de EPIs e insumos (álcool em gel, luvas, máscaras, protetores faciais, marcadores de chão) e providências para adequação de seus espaços conforme a realidade individual, nesse sentido algumas instalaram pias para lavagem das mãos, outras adequaram o refeitório, ampliaram janelas, adquiriram ventiladores, ou seja, cada Unidade Educacional discutiu e organizou*

seus espaços de acordo com a necessidade entendida pela comunidade escolar.

fls. 19

Com relação aos profissionais nas Unidades Educacionais esclarecemos que os gestores e equipe de apoio que não são maiores de 60 (sessenta) anos, que apresentam qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitárias e os com deficiência que estejam no grupo de risco, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária, foram submetidos ao regime de teletrabalho.

Aos demais foi permitido reorganização do horário de trabalho, com possibilidade de regime de teletrabalho, desde que garanta a permanência de no mínimo dois servidores nas Unidades Educacionais, para atendimento das ações demandadas pela Secretaria Municipal de Saúde, remanejamento da merenda e demais ações que possam colaborar com a Cidade nesse momento. Vale lembrar que as ações vão sendo organizadas de acordo com emergências encontradas pela Municipalidade no enfrentamento da pandemia.

A permanência de dois servidores na Unidade, das 10h às 16h, portanto, sem aglomeração de pessoas, fora do horário de maior circulação de veículos/transporte público, com condições de cumprir as orientações de higiene recomendadas pelas autoridades de saúde, visa ações de enfrentamento da pandemia apoiando outras Secretarias, apoio às famílias na entrega de cartões alimentação e material pedagógico impresso, além de atualização de endereços e outros esclarecimentos à comunidade escolar. O Decreto Nº 59.283/2020 não determinou o fechamento das Unidades Educacionais.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ivan T. C. Budinski
Chefe de Gabinete
CASA CIVIL

Câmara Municipal de São Paulo

Excelentíssimo Senhor Presidente Milton Leite

fls. 20

Palácio Anchieta
Presidência
Viaduto Jacareí, 100
Bela Vista
São Paulo/SP
Cep.: 01319-900

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6510.2020/0028414-7.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Teixeira da Costa Budinski, Chefe de Gabinete**, em 13/01/2021, às 15:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **037735882** e o código CRC **16A82E15**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6510.2020/0028414-7

SEI nº 037735882



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete da Presidência

Viaduto Jacareí, 100, Palácio Anchieta - Bairro Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01319-900
Telefone: (11) 3396-4000 - www.saopaulo.sp.leg.br

Encaminhamento CMSP/PRESIDÊNCIA Nº 038169984

São Paulo, 22 de janeiro de 2021.

Por solicitação do Senhor Chefe de Gabinete da Presidência segue o presente expediente para conhecimento e ulteriores providências a cargo dessa Supervisão.



Documento assinado eletronicamente por **Rosan Elieze Trucilio, Assessor(a) Parlamentar**, em 22/01/2021, às 17:37, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **038169984** e o código CRC **60F3FB2F**.

Referência: Processo nº 6510.2020/0028414-7

SEI nº 038169984

Matéria DOCREC 17/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=259715>.